



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

**LEI Nº 3.451/2019**

“Dispõe sobre a implantação do Programa Acesso Cidadão no Município de Araucária e dá outras providências”.

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Acesso Cidadão no Município de Araucária, objetivando oferecer aos munícipes o acesso a computadores para confecções de documentos, pesquisas, agendamentos de serviços públicos e acesso à internet.

**Art. 2º.** O espaço deverá disponibilizar computadores, impressoras e um funcionário orientador para auxiliar os usuários.

**Parágrafo único.** Todos os computadores disponibilizados aos usuários poderão estar com os sistemas de acesso monitorados.

**Art. 3º.** Para utilizar os equipamentos, o usuário deverá fazer um cadastro de controle de acesso e ter a partir de 16 (dezesseis) anos de idade.

**Parágrafo único.** Será disponibilizado um tempo máximo de utilização dos equipamentos, conforme regulamentação ou demanda no local.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de março de 2019.

**AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR**  
**Presidente**